



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Ribeirão das Neves**  
**Seção de Assuntos Institucionais**  
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272304 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 12/2023**

**Dispõe sobre regulamentação para manifestação de interesse em monitorias no âmbito do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS - IFMG - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, nomeado pela Portaria do IFMG nº 54, de 9 de janeiro de 2019, publicada no DOU de 11/01/2019, Seção 2, pág. 28, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, página 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06/07/2016, seção 1, pág. 22, torna público o presente Edital, que regulamenta o processo para manifestação de interesse em monitorias no âmbito do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

## **1. DO PROGRAMA**

1.1 A Monitoria está inserida no Programa de Acompanhamento e Suporte ao Ensino, regulamentado na Política de Assistência Estudantil do IFMG, conforme Instrução Normativa nº 2, de 15 de dezembro de 2022. A Monitoria compreende uma ação de apoio pedagógico a ser executado por estudantes do IFMG Campus Ribeirão das Neves para atender as necessidades de formação acadêmica de estudantes regularmente matriculados nos cursos ofertados na instituição.

## **2. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 O programa de Monitoria será desenvolvido como estratégia institucional para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

2.2 Os objetivos do programa de Monitoria do IFMG Campus Ribeirão das Neves são:

- a) oferecer oportunidades de apoio escolar;
- b) contribuir para redução dos índices de repetência e evasão;
- c) ampliar a motivação e o interesse dos estudantes, por meio da participação na vida acadêmica, preferencialmente com atividades extraclasse;
- d) intensificar e assegurar a complementação da formação acadêmica do(a) estudante monitor(a);
- e) contribuir com práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem, considerando a efetividade do diálogo entre os pares.

## **3. DAS MODALIDADES DE MONITORIA E DOS RECURSOS**

3.1 A monitoria poderá ser remunerada, por meio da concessão de bolsas, ou voluntária, exercida sem compensação financeira, devendo ser ofertada em uma das seguintes modalidades: Monitoria SUP e Monitoria EM.

3.1.1 Monitoria SUP (Ensino Superior), para estudantes do IFMG dos cursos de graduação com dedicação de 10 horas semanais: quando remunerada, o valor da bolsa será de R\$275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

3.1.2 Monitoria EM (Ensino Médio), para estudantes do IFMG dos cursos técnicos integrados com dedicação de 10 horas semanais: quando remunerada, o valor da bolsa será de R\$200,00 (duzentos reais)

3.2 O valor destinado ao programa de monitoria será igualmente dividido entre os níveis de ensino (Superior e Médio). Não existindo demanda o valor poderá ser realocado entre os níveis.

#### **4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM MONITORIA PARA O ANO DE 2023**

4.1 Os docentes interessados no fomento de monitoria para a(s) sua(s) disciplina(s), neste semestre/ano, devem fazer a solicitação conforme cronograma apresentado no item 10, usando o formulário disponível no item 4.2.

4.2 Link para o formulário de Manifestação de Interesse: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScg-EXv5yPbHKqyOPAZko0jSqwqxXcssaDXTpn1NucXq0E1DA/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScg-EXv5yPbHKqyOPAZko0jSqwqxXcssaDXTpn1NucXq0E1DA/viewform?usp=pp_url)

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS DISCIPLINAS**

5.1 A Diretoria de Ensino do Campus procurará atender a todas as solicitações de monitoria, mas havendo maior demanda que o recurso destinado ao programa a seleção obedecerá a seguinte ordem de prioridade, por nível de ensino:

- a) disciplinas cuja monitoria realizada no ano/semestre anterior apresente maior número absoluto total de participação de estudantes;
- b) disciplinas comuns a diversos cursos do campus e que apresentem elevados índices de retenção;
- c) disciplinas comuns a diversos anos/séries de cursos do campus e que apresentem elevados índices de retenção;
- d) disciplinas específicas dos cursos com elevados índices de retenção;
- e) disciplinas que apresentem a maior relação de estudantes por professor.

5.1.1 Para efeito de cálculo de estudantes retidos, considerar-se-á a última realização da disciplina e o status do resultado final - número absoluto de reprovados (total).

#### **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE-ORIENTADOR**

6.1 São atribuições do(a) docente-orientador(a):

a) Selecionar os monitores.

b) Acompanhar, orientar e avaliar o monitor na construção do plano de trabalho e na execução das atribuições, reunindo-se com os mesmos, periodicamente, garantindo-lhes o acesso ao conhecimento específico necessário e esclarecendo-lhes as dúvidas.

c) Encaminhar os documentos referentes à execução e avaliação do Programa de Monitoria, conforme a IN 02 de 15/02/2022.

d) Participar de reuniões (planejamento/avaliação) com o representante da Diretoria de Ensino e o Colegiado de Curso.

e) Informar ao representante da Diretoria de Ensino o nome dos estudantes indicados (formal ou informalmente) para participação na monitoria.

f) Assegurar que o monitor tenha acesso, com antecedência, ao material (apostilas, listas de exercícios e outros) a ser utilizado em aulas e atividades.

g) Comunicar à Assistência Estudantil e ao representante da Diretoria de Ensino eventuais alterações nos horários de atendimento da monitoria, substituições de bolsistas, não cumprimento das obrigações por parte do monitor e cancelamento de bolsas.

h) Produzir, semestralmente, junto ao colegiado de curso relatório sobre o desenvolvimento e resultados do Programa de Monitoria.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

7.1 Assegurar que o monitor e professor-orientador cumpram as normas do Programa de Monitoria.

7.2 Produzir, semestralmente, relatório de avaliação do Programa de Monitoria e encaminhar para Diretoria de Ensino.

7.3 Acompanhar a avaliação do desempenho do monitor realizada pelo professor-orientador.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação do resultado, os docentes não contemplados terão o prazo máximo de 1 (um) dia útil para contestá-lo, mediante preenchimento do formulário eletrônico indicado no item 8.2.

8.2 Link para o formulário de recurso:  
[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRR1fgvTa6iwh5XJR6KkSpjmhfTgXQQINXWUu8-7CKurYNxw/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdRR1fgvTa6iwh5XJR6KkSpjmhfTgXQQINXWUu8-7CKurYNxw/viewform?usp=pp_url)

8.3 A Diretoria de Ensino será responsável pela avaliação dos recursos.

8.4 O resultado dos recursos será divulgado a partir de 01 (um) dia útil após a sua interposição.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos deverão ser encaminhados à Diretoria de Ensino, que dará os encaminhamentos cabíveis.

## 10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Manifestação de Interesse	Até 01/03/2023
Resultado Preliminar	03/03/2023
Recursos	06/03/2023
Resultado Final	a partir de 07/03/2023

Ribeirão das Neves, 17 de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Fioravante da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 17/02/2023, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1465393** e o código CRC **5343ED81**.